



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 31 de Agosto de 2024 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 0014, de 31 de Agosto de 2024

**“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO PELA MORTE DO SENHOR JOSÉ DOMINGOS DANTAS EX VEREADOR DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – ESTADO DO PARAIBA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o falecimento ocorrido na data de 31/08/2024 do Sr. **JOSÉ DOMINGOS DANTAS, EX VEREADOR** do Município de São José do Sabugi – PB;

**CONSIDERANDO** seus preciosos trabalhos prestados na Câmara Municipal, com seu empenho e dedicação à comunidade São-joseense nas suas legislaturas, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e admirado por todos no seu convívio profissional e pessoal;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício de suas atividades em prol da população, durante as seguintes Legislaturas: 1º - 1970ª 1973; 2º - 1989 a 1992; 3º - 1993 a 1996; 4º - 1997 a 2000; 5º - 2001 a 2004; 6º - 2005 a 2008, onde assumiu o Cargo de **PRESIDENTE DA CÂMARA por 4 vezes durante o exercício de seus mandatos no Período de 1995 a 1996; 1999 a 2000; 2001 a 2002 e de 2005 a 2006**, deste Município, e, ainda, o significado de suas ações como cidadã formador de opinião;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de São José do Sabugi render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade do município

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica determinado o luto oficial pelo período de (03) três dias no Município de São José do Sabugi em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ DOMINGOS DANTAS,**

devendo a bandeira do Município de São José do Sabugi- PB, permanecer nesse período a meio-mastro.

**Art. 2º** – No período estabelecido pelo artigo anterior, ficam suspensas todas as comemorações eventualmente planejadas no âmbito da Administração Pública Municipal, que guardará respeito e sobriedade pelo falecimento do Ex Vereador acima identificado.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se Conhecimento.

Cumpra-se.

São José do Sabugi– PB, 31 de Agosto de 2024.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**

Prefeito Constitucional